



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA/MA  
GABINETE DA PREFEITA

Avenida Major Heráclito Alves da Silva, Centro, CEP 65.218-000  
CNPJ nº. 06.158.729/0001-77

**DECRETO Nº. 10 DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

**REITERA A DECRETAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO MATINHA/MA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 67, V da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou Estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

**CONSIDERANDO** a crescente confirmação de novos casos de infecção pelo novo Coronavírus no Estado do Maranhão e no Município de Matinha/MA;

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do Governo do Estado e Município de Matinha/MA que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades.

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica reiterada a Situação de Emergência no Município de Matinha/MA para enfrentamento da pandemia decorrente do SARS-Cov-2, causador da doença COVID-19 – Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – (COBRADE) e vírus H1N1.

**Art. 2º** – Ficam suspensas as atividades presenciais nas escolas municipais até 15 de junho de 2020, podendo ser reavaliada a qualquer momento.



MUNICÍPIO DE  
**MATINHA**  
Matinha é de todos  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA/MA  
GABINETE DA PREFEITA

Avenida Major Heráclito Alves da Silva, Centro, CEP 65.218-000  
CNPJ nº. 06.158.729/0001-77

**Art. 3º.** As atividades comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais, permanecerão com horário de funcionamento, exclusivamente, no turno matutino, das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, fechado aos sábados e domingos, até 15 de junho de 2020.

§ 1º Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, galetérias poderão funcionar durante toda semana apenas com a retirada no balcão, serviço de drive thru e tele-entrega;

§ 2º Bares, academias, salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e similares continuarão fechados até 15 de junho de 2020.

**Art. 4º.** As atividades comerciais e de prestação de serviços privados essenciais funcionarão de segunda a sábado das 08h às 18h e fechados aos domingos.

Parágrafo único. Farmácias, mercado público municipal e comércios de gêneros alimentícios perecíveis, a exemplo de frutarias e açougues (carne, frango e peixe) poderão funcionar durante toda semana.

**Art. 5º** O toque de recolher continuará até o dia 15 de junho de 2020.

**Art. 6º** Permanece vedado, de maneira geral, a realização de quaisquer eventos ou atividades coletivas não essenciais, em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo novo coronavírus.

**Art. 7º.** Todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias deverão ser observados pelos estabelecimentos comerciais.

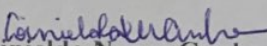
**Art. 08º.** Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto serão aplicadas as sanções dispostas no art. 9º. do Decreto nº. 07 de 01 de maio de 2020.

**Art. 9º** As determinações deste decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, prorrogadas ou tornadas mais rígidas, de acordo com as recomendações das autoridades em Saúde Pública.

**Art.10º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. As determinações contidas nos Decretos anteriores sobre a COVID/19 que não contrariarem este decreto permanecerão em vigor, assim como em caso de omissão serão suprida por aqueles.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matinha/MA, 01 de junho de 2020.

  
Liniêlda Nunes Cunha  
Prefeita Municipal